

Lei nº 363, de 05 de agosto de 2005.

MODIFICA O ART. 3º DA LEI 202/96 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**,
no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei 202/96 que criou o Conselho de Assistência
Social do Município de Serra Negra do Norte/RN, passa a vigorar com a seguinte
redação:

O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte
composição:

I - Do Governo Municipal:

a) Represente da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e
Assistência Social;

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Representante da Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento;



e) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

II - Da sociedade Civil:

a. Representante do Clube de Mães de Serra Negra do Norte "Maria Luiza Salviano"

b. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c. Representante da Associação de Apoio a Maternidade e Infância - APAMI;

d. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serra Negra do Norte;

e. Representante da Igreja Católica.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação nos locais de costume, revogadas expressamente todas as disposições contrárias contidas, especialmente no Art. 3º da Lei Municipal nº 202/96.

Gabinete do prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 05 de agosto de 2005.
184º, da Independência e 117º da República


ROGERIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal